

**RESOLUÇÃO Nº 170, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Torna sem efeito o constante no Art. 154 da Resolução nº 142, desta Secretaria, por contrariar o Art. 192 do Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-24/01-0398/94,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Tornar sem efeito o constante no **Art. 154** da Resolução nº 142, deste Secretário, por contrariar o **Art. 192** do Decreto nº 897, de 21/set/76 – COSCIP.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1994.

**JOSÉ HALFED FILHO** – Cel BM  
Secretário de Estado da Defesa Civil e  
Comandante-Geral do CBMERJ